



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR**

2. **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 016/2016.**

(X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) CONVITE ( ) PREGÃO

3- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 353904/2016**

4- **DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO ( )	EQUIPAMENTOS DE APOIO ( )	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ( )	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ( )	BENS DE CONSUMO ( )

5- **ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADOR**

**5.1-UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:**  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE PESSOAL E FINANCEIRA

**5.2- UNIDADE FISCALIZADORA:**  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
GERÊNCIA DE PESSOAL E FINANCEIRA

6- **OBJETO SINTÉTICO:**

Fornecimento de licenças/implantação e manutenção de uso software aplicativo Integrado para Contabilidade, Escrituração Fiscal, Controle Patrimonial e Folha de Pagamento (integrado com o sistema Fiplan-Mato Grosso), contemplando os serviços de instalação, backup, migração de dados/Conversão de Dados (se necessária), parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, suporte e fornecimento de atualizações do aplicativo, para utilização da MT Participações e Projetos S.A.

7- **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no âmbito das atividades executadas nos departamentos contábil, financeiro e pessoal da empresa;



Considerando a importância de se produzir informações gerenciais que permitam a tomada de decisões por parte da diretoria executiva da instituição;

Considerando a obrigatoriedade de se emitir relatórios e prestar contas junto aos órgãos de controle da administração pública;

Considerando a necessidade de atender os princípios fundamentais da administração pública, disposto na Constituição Federal, além de cumprir as exigências da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e demais norma correlatas, assim como o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015, e o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que institui o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e o EFD (Escrituração Fiscal Digital).

Considerando que o Pregão Presencial 01/2016 foi considerado FRACASSADO, e por essa razão se faz necessário a contratação na forma emergencial.

Frente as considerações, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de licença/implantação e manutenção de uso de software aplicativo Integrado para Contabilidade, Escrituração Fiscal, Controle Patrimonial e Folha de Pagamento (integrado com o sistema Fiplan-Mato Grosso), contemplando os serviços de instalação, migração de dados/Conversão de Dados (se necessária), parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, suporte e fornecimento de atualizações do aplicativo, para utilização da MT Participações e Projetos S.A.

## **8- ESPECIFICAÇÃO**

Conforme anexo I

## **9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados pelos fiscais designados mediante portaria pela contratante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO/DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DO BEM**

10.1. Para a operacionalização dos sistemas de gestão objeto deste certame, e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições:

10.1.1 O serviço de implantação será composto pelos serviços de instalação, conversão e customização de dados.

10.2. As licenças deverão ser fornecidas no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega de todas as informações e base de dados pelos Setores interessados na contratação, correndo à conta e risco da licitante vencedora do certame, a necessária conversão/customização dos dados entregues.

10.2.1. A licitante vencedora deverá emitir o competente Termo de Implantação definitivo ao término da implantação dos sistemas de gestão, para devido atestado.

10.3. As licenças deverão ser entregues na sede da MT Participações e Projetos S.A, Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2.368, Bosque da Saúde - Cuiabá - MT

10.4. A implantação será recebida:

10.4.1. Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço

10.4.2. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação definitiva, termo de referência.



10.5. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.

10.5. O prazo para os fiscais do contrato procederem às verificações, após o recebimento provisório, é de até 20 (vinte) dias corridos, quando deverão se manifestar, aceitando ou recusando a instalação básica do produto.

10.6. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ocorrer em até 05 (dias) dias ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

### **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Assessoria responsável pela fiscalização da aquisição e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

11.2. Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: a) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

11.3. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

I - Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

III- De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010)

### **12-REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA /CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/ PROVA DE CONCEITO**

#### **12.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

A proposta deverá ser apresentada conforme condições estipuladas neste termo de referência.

#### **12.2. HABILITAÇÃO**

##### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1.1 Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto)

##### **12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítem 12.2.2.5 e 12.2.2.6 são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440 de 07/07/2011.

### 12.3. DA PROVA DE CONCEITO

12.3.1 A licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos, apresentando demonstração das especificações/funcionalidades obrigatórias da solução objeto deste certame, de forma prática, devendo ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.3.2. A MT PAR disponibilizará de computador para as demonstrações. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via HTTPS (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre banco de dados;

12.3.3. Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade com o termo de referência, a Comissão Avaliadora emitirá relatório(s) da análise apontando se a licitante foi classificada ou desclassificada.

12.3.4. A LICITANTE deverá arcar com todos os custos envolvidos com a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente para a Prova de Conceito, bem como estimar e disponibilizar profissionais necessários para acompanhar o processo.

12.3.5. Após a conclusão da prova de conceito, seja o resultado satisfatório ou não, a licitante deverá realizar um backup em DVD para arquivamento, em duas mídias.

## 13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 13.1- CONTRATADA

13.1.1 A licitante vencedora será responsável por/pelo:

13.1.2. “Softwares” aplicativos objeto deste Termo de Referência, bem como os bancos de dados/base de dados e todos os demais “softwares” (sistemas operacionais – exceto aqueles que rodarão nas estações de trabalho/microcomputadores componentes do patrimônio da MT-PAR -, linguagens de programação, bibliotecas, componentes, ferramental tecnológico, enfim, tudo o que for necessário para a programação, implementação, implantação, utilização, além de adequações, alterações, atualizações, customização, manutenções e evoluções dos “softwares” aplicativos ofertados, os quais não terão custos adicionais para MT-PAR. Observação: os dados armazenados nos bancos de dados – ou seja, a base de dados – serão, em qualquer tempo, de propriedade exclusiva da MT-PAR.



- 13.1.3. Instalação do software e de todos os componentes necessários para sua utilização, incluindo sistema operacional e banco de dados, em ambiente computacional disponibilizado pela MT-PAR.
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou terceiros.
- 13.1.5. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados, durante a entrega do objeto.
- 13.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.1.8. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos e não sendo permitido. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da MT-PAR, sob pena de aplicação dos sanções cabíveis
- 13.1.9. Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente;
- 13.1.10. Todas as despesas para a entrega dos bens deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 13.1.11. Migrar todos os dados contidos nos Sistemas Utilizados pela MIPAR garantindo a sua total integridade.
- 13.1.12. Comunicar o fiscalizador, imediatamente, qualquer ocorrência, anormalidade ou irregularidade observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, de servidores públicos ou, de terceiro.
- 13.1.13. Prover treinamento e apoio técnico, quando necessário, sem ônus, no período de implantação de novas versões; Contratado deverá fornecer Serviços de apoio através de central "help desk" e/ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema aplicativo, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.
- 13.1.14. As solicitações de suporte deverão ser solucionadas em até 24(vinte e quatro) horas;
- 13.1.15. Prover treinamento e apoio técnico, quando necessário, sem ônus, no período de implantação de novas versões;
- 13.1.16. O Contratado deverá fornecer Serviços de apoio através de central "help desk" e via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema aplicativo, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.
- 13.1.17. O Prazo para migração dos dados é de 20(vinte) dias.
- 13.1.18. A contratada deverá realizar a implantação/migração dos dados do exercício de 2015 no banco de dados do novo sistema a partir do backup fornecimento pela contratante.
- 13.2. Dos Treinamentos:**
- 13.2.1. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas.



13.2.2. Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ocorrer em até 05 (dias) dias ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.2.3. Oferecer treinamento para até 06 (seis) servidores, com provimento do material didático, nas dependências da MT-PAR.

13.2.4. A MT-PAR poderá solicitar repetição do curso, com os ajustes necessários, sem ônus adicional para o contratante, caso a qualidade do treinamento não atenda às expectativas.

### **13.3. Das Manutenção:**

13.3.1. O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista no sistema de gestão para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco, junto aos usuários, e orientação dos mesmos à plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho.

13.3.2. O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar dúvidas relativas à operação e administração dos 4 sistemas de gestão de informações. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato.

13.3.3. O serviço de manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas de gestão, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas.

13.3.4. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

13.3.5. A contratada deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

13.3.6. Suporte técnico - contato e/ou abertura de chamados (pedidos)

13.3.7. A licitante vencedora deverá dispor a MT-PAR formas de contato e/ou abertura de chamados para o suporte aos usuários e/ou aos profissionais da área de TI, sendo obrigatório o atendimento por e-mail, telefone ou qualquer outra forma de contato oficial.

13.3.8 Nos dias úteis, em caso de atendimento on-line, via telefone, via e-mail ou via fax, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento de sua solicitação.

13.3.9 Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas, em dias úteis, será de 72 (setenta e duas) horas, a contar das 08:00 horas do dia seguinte, em que ocorrer o chamado técnico.

13.3.10. Na hipótese do MT-PAR necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela MT-PAR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13.4.-CONTRATANTE:**

13.4.1. O fiscal deverá determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

13.4.2. Efetuar os pagamentos a Contratada de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.

13.4.3. Proporcionar as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o que estabelece.

13.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



- 13.4.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações exigidas e constantes na proposta da Contratada.
- 13.4.6. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.4.7. Atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva entrega dos materiais.
- 13.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.4.9. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 13.4.10. Zelar pela segurança do sistema, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 13.4.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, tendo em vista a viabilização do objeto deste Contrato, se necessário;
- 13.4.12. Solicitar à CONTRATADA, quando lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao definido neste Contrato;

#### **14 – FUNCIONALIDADES**

- 14.1. O acesso aos módulos do software deverá ser realizado somente por pessoas cadastradas conforme o perfil de atribuição autorizado.
- 14.2. Os perfis e atribuições dos usuários serão definidos pelo Gestor da MT PAR.
- 14.3. O sistema deverá registrar o acesso dos usuários, bem como identificar quais operações foram realizadas no sistema.
- 14.4. O software deve possuir ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes "on line" e "real time".
- 14.5. O software deve possibilitar a parametrização para emissão de relatórios com identificação da MT PAR, logomarca e timbre do governo conforme definido pelo gestor.
- 14.9. O software deve emitir relatórios gerenciais
- 14.6. A Contratada deverá disponibilizar um manual de operações em português.
- 14.7. As informações do software deverão ser em língua portuguesa.
- 14.8. O software deve possibilitar a execução das rotinas de "backup/restore" do sistema operacional.
- 14.9. A licença do software deve ser disponibilizada para acesso em 03(três) máquinas.

#### **15 – DAS SANÇÕES**

- 15.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do objeto, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
- a) - advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

15.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato.

15.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais apresentadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos materiais;
- b) Não informar corretamente à Administração da MT PAR, sobre o andamento da entrega dos materiais;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos materiais pela MT PAR;
- d) Não atender as recomendações da MT PAR.

15.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

15.11. A contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





15.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MT PAR.

15.14. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 20501


Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Valor: conforme mapa comparativo

**TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR**

  
**Leone Stefany Galvão Silva**  
Gerente de Planejamento, Orçamento  
e Contabilidade

  
**Geovane Santos Lima**  
Gerente de Pessoal e Financeiro

DE ACORDO

  
27.7.2016

  
27.7.2016

VINHETE

PLUSO